



PROCESSO N° 05/2026

Senhor Prefeito,

Em consonância com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que regulamentam a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), submeto à apreciação de Vossa Excelência a minuta da Chamada Pública, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE vigentes.

A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular desses alimentos pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de complementar o cardápio escolar, respeitando as exigências nutricionais e os padrões de qualidade estabelecidos pelo Programa, a fim de garantir uma alimentação adequada, saudável e de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições para participação encontram-se detalhadamente descritos na minuta de Edital e em seus Anexos, os quais seguem para análise e, se acolhidos, autorização para continuidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Henrique Osmir Queiroz Oliveira

Agente de Contratação
Portaria 02/2026



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pelas Resoluções nº 06, de 8 de maio de 2020; nº 20, de 02 de dezembro de 2020; nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e nº 02, de 10 de março de 2023; Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e à vista dos elementos constantes nos autos, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de Dispensa de licitação, assim identificado:

a) Processo:05/2026

b) Dispensa de Licitação 02/2026

c) Número: Chamada Pública nº02/2026

d) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE.

APROVO, igualmente, a minuta de Edital encartada aos autos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº
02/2026**

O Município de GUARDA MOR-MG, representado neste ato pela Agente de Contratação, Sr. Henrique Osmir Queiroz Oliveira, designado pela Portaria nº. 02 de 05 de janeiro de 2026, considerando o disposto no artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resoluções FNDE: nº 06, de 8 de maio de 2020; nº 20, de 02 de dezembro de 2020; nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e nº 02, de 10 de março de 2023, torna público que realizará a Chamada Pública n.º02/2026, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/01/2026 a 16/02/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Guarda Mor/MG, localizada à Rua Goiás, 166 Bairro Centro. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município: <ps://www.guardamor.mg.gov.br/portal/editais/1>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mural da Emater. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com ou pelo fone (38) 3365-7777. A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 17/02/2026, às 14 horas, no endereço supra.

Henrique Osmir Queiroz Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 02/2026

Adriane Maria Franzon
Secretária Municipal de Educação



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026
DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº 05/2026

O Município de GUARDA MOR - MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, conforme o disposto nos arts. 14 e 21, da Lei nº 11.947/2009, Resoluções nº 06, de 8 de maio de 2020; nº 20, de 02 de dezembro de 2020; nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e nº 02, de 10 de março de 2023; Lei nº 14.133/2021, relativas ao PNAE, realizará a seguinte CHAMADA PÚBLICA:

- **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

- **INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 - CRECHE

02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 - PRE ESCOLA

02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 - EJA

02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 - FUNDAMENTAL

Fonte: 1.500.000.0000 / 1.552.000.0000

Ficha: 240 / 241 / 242 / 243 / 244

- Este Edital estará disponível aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Guarda Mor: Mural da Emater.

- **DAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Período de divulgação da Chamada Pública: **de 28/01/2026 a 16/02/2026.**

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: **Dia 17/02/2026, às 14h** (horário de Brasília) **Sala do Setor de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Guarda Mor-MG, localizada na Rua Goiás, 166 centro Guarda Mor/MG. CEP 38.570-000.**

- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone: (38)3365-7777 e email: licitacomprasgsmor@gmail.com.



Henrique Osmir Queiroz Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 02/2026

Adriane Maria Franzon
Secretária Municipal de Educação



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026 PROCESSO Nº 05/2026 DISPENSA 02/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Goiás, 166 bairro centro, Cidade Guarda Mor /MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.277.947/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor, Jose Dias de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 e 21, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 06, de 8 de maio de 2020; nº 20, de 02 de dezembro de 2020; nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e nº 02, de 10 de março de 2023; através da Secretaria Municipal de Educação; por meio da Agente de Contratação, o Sr. Henrique Osmir Queiroz Oliveira, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º02/2026, de 05/01/2026, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o calendário escolar de 2026.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DO EVENTO:

Período de divulgação da Chamada Pública: **de 28/02/2026 a 16/02/2026.**

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: **Dia 17/02/2026, às 14h** (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Guarda Mor, localizada na Rua Goiás, 166 – GUARDA MOR/MG. CEP 38.570-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no Anexo I desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas.



2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE / FNDE) e da Prefeitura Municipal.

02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 - CRECHE

02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 - PRE ESCOLA

02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 - EJA

02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 - FUNDAMENTAL

Fonte: 1.500.000.0000 / 1.552.000.0000

Ficha: 240 / 241 / 242 / 243 / 244

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1 - Os grupos e produtores candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar PROJETO DE VENDA para a (s) escola(s) selecionada(s) pelo(s) grupo formal e/ou informal, de acordo com o Anexo I, que representa o total da demanda das escolas e creches.

3.2 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas e creches.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues isentos de sujidades ou corpos estranhos parasitas e larvas e outros animais nos produtos e embalagens, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em recipientes adequados

5. DA ENTREGA E PERIODICIDADE:

5.1. Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues nos locais estipulados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação; em até 03 (três) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor demandante.



6.4 - ENVELOPE Nº. 001- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.4.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizados em grupo)

6.4.1.1 - O Fornecedor Individual (Agricultor Familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar no Envelope fechado e lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF,
- b) Cópia da identidade ou habilitação;
- c) Comprovante de residência
- d) Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válidos, emitido nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Números de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme descrito neste Edital; conforme Anexo IV.
- g) Declaração de condições de entrega dos produtos da agricultura familiar e declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda (ANEXO II).
- h) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

6.4.1.2 - A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

6.4.1.2.1 - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

6.4.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo):



6.4.2.1 - O Grupo Informal (Agricultores Familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar no envelope fechado e lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) Cópia da identidade ou habilitação
- c) Extrato completo da - Declaração de Aptidão Pronaf – **DAP Física** de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – **CAF** válidos, emitido nos últimos 60 dias; para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou CAF.
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme descrito neste Edital; conforme Anexo IV
- e) Declaração de condições de entrega dos produtos da agricultura familiar e declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda (ANEXO II);
- f) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

6.4.2.2 - A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

6.4.2.2.1 - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

6.4.3 - HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL

6.4.3.1 - O Grupo Formal (Cooperativas e Associações de Agricultores Familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (certidão), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Declaração de condições de entrega dos produtos da agricultura familiar e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO II);
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme descrito neste Edital;

6.4.4 - Ainda, todos os interessados deverão incluir também no envelope de habilitação quando se propuserem a fornecer:

- a) **Produto de origem animal** (Exemplo: LEITE, MEL, OVO, LACTEOS e CÂRNEOS), a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção podendo ser Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM);
- b) **Produtos de Origem Vegetal minimamente processados** (Exemplo: POLPAS DE FRUTAS, DOCE DE FRUTAS, FARINHA, PÃO, BOLO, BISCOITO E BOLACHA), a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção podendo ser da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Vigilâncias Sanitárias Locais (VISA) ou estaduais;
- c) Os interessados que se dispõem ao fornecimento de **polpa e suco de frutas artesanais** deverão apresentar registro do estabelecimento e dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento conforme dispõe o Decreto Federal 10.026/2019.

6.5 - ENVELOPE Nº. 002- PROJETO DE VENDA

6.5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. No



Projeto de Vendas deve constar a assinatura do agricultor participante quando for fornecedor individual; assinatura de todos os agricultores participantes quando for grupo informal e assinatura do representante legal quando for grupo formal, conforme correspondente ao grupo.

6.5.1.1 - Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição **de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens 6.4.1.2.1 e 6.4.2.2.1, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

6.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no primeiro dia útil subsequente a análise da documentação de habilitação e do projeto de venda. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação.

6.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 06/2020.

6.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, mais especificamente a observação do preço de aquisição dos produtos conforme art. 31, § 1º, da Resolução. 06/2020/FNDE e também observando os artigos. 30 e 35 desta Resolução.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no CAF(s);

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV– Caso a Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º do art. 35 da resolução 06/2020;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Chamada Pública caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/21.

9. CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o Prefeito emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.

9.2. Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Escolar.

10.3. Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 02 (dois) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá



caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

11.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas nesta Chamada e das demais cominações legais.

11.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

11.3.1. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

11.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

11.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

12. FATOS SUPERVENIENTES:

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:



- I. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora;
- II. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

14. FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Vazante-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NORMAS HIGIENICO-SANITÁRIAS

ANEXO V – PROJETO DE VENDA;

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

Guarda Mor, 27 de Janeiro de 2026

Henrique Osmir Queiroz Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 02/2026

Adriane Maria Franzon
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERM DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, nos termos da tabela a baixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA CABUTIÁ - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.	KG	500	R\$ 8,0725	R\$4.036,25
02	ALFACE LISA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas íntegras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas, separadas em molhos de aproximadamente 300g. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado pela nutricionista	PÉ	1.000	R\$5,5525	R\$5.552,50



	responsável técnica.				
03	<p>BANANA PRATA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica</p>	KG	6.000	R\$ 9,175	R\$55.050,00
04	<p>BATATA INGLESA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	740	R\$ 10,85	R\$8.029,00
05	<p>CEBOLA DE CABEÇA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as</p>	KG	800	R\$ 7,5175	R\$6.014,00



	<p>características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta.</p> <p>Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>				
06	<p>CENOURA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta.</p> <p>Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	760	R\$ 6,195	R\$4.708,20
07	<p>CHUCHU - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta.</p> <p>Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na</p>	KG	190	R\$7,3425	R\$1.395,075



	entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.				
08	COUVE - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas íntegras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas, separadas em molhos de aproximadamente 300g. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado pela nutricionista responsável técnica.	MÇ	500	R\$5,8925	R\$2.946,25
09	INHAME - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.	KG	40	R\$10,0375	R\$401,50



10	<p>REPOLHO - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	800	R\$ 6,155	R\$4.924,00
11	<p>TOMATE PARA SALADA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	3.000	R\$11,7875	R\$35.362,50
12	<p>AÇAFRÃO, convencional ou agroecológico, preferencialmente agroecológico, produto isento de glúten. 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, deverá constar data de fabricação data de</p>	LT	40	R\$59,878	R\$2.395,12



	<p>validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. As entregas deverão ocorrer semanalmente ou conforme necessidade do setor responsável.</p>				
13	<p>MANDIOCA descascada, higienizadas e congelada, conforme legislação vigente. Convencional ou agroecológico, preferencialmente agroecológico. Entregue em sacos de 01 kg. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, core sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação, em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	KG	1.520	R\$ 9,86	R\$14.987,20
14	<p>BETERRABA, convencional ou agroecológica, preferencialmente agroecológica, de primeira qualidade, frescase sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos</p>	KG	160	R\$6,0225	R\$963,60



	procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
15	FEIJÃO carioca tipo I, pacotes de 1kg cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	KG	1.700	R\$7,8575	R\$13.357,75
16	LARANJA , Convencional ou agroecológica, preferencialmente agroecológica, de primeira qualidade, frescas e sãs. Peso mínimo de 80 gramas a unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, core sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. As entregas deverão ocorrer semanalmente ou conforme necessidade do setor responsável.	KG	3.000	R\$ 7,975	R\$23.925,00
17	MELANCIA , convencional ou agroecológica, preferencialmente agroecológica, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por	KG	5.000	R\$4,6025	R\$23.012,50



	<p>lesões que afetem sua aparência e utilização.</p> <p>Isto de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. As entregas deverão ocorrer semanalmente ou conforme necessidade do setor responsável.</p>				
18	<p>MEXERICA, Convencional ou agroecológica, preferencialmente agroecológica, de primeira qualidade, frescas. Peso mínimo de 80 gramas a unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.</p> <p>Isto de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. As entregas deverão ocorrer semanalmente ou conforme necessidade do setor responsável.</p>	KG	1.000	R\$10,7825	R\$10.782,50
19	<p>ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo</p>	KG	200	R\$ 35,50	R\$7.100,00



	tamanho, aroma e cor próprias. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
20	MAMAO FORMOSA/PAPAYA , de boa qualidade, bem desenvolvido, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. isenta de danos físicos e/ ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	400	R\$8,5025	R\$3.401,00
21	CEBOLINHA VERDE , de boa qualidade. não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. - Molhos de cerca de 30g.	ML	250	R\$5,655	R\$1.413,75
22	MANGA FRESCA madura de tamanho e cor uniforme com polpa firme e integra isenta de danos físicos e ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	300	R\$10,025	R\$3.007,0
23	OVOS DE GRANJA BRANCO/VERMELHO tipo extra, classe embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DZ	200	R\$11,7625	R\$2.352,00
24	SALSA , características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas.	ML	250	R\$ 6,1750	R\$1.543,75
25	CARÁ, IN NATURA , de polpa branca, selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor,	KG	30	R\$11,44	R\$343,20



	típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento; isento de substância terrosa, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. o produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.				
26	LIMÃO 1ª , produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujilidades, parasitas e larvas.	KG	10	R\$ 8,97	R\$89,70
27	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	400	R\$40,00	R\$16.000,00
28	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	300	R\$40,00	R\$12.000,00
29	POLPA DE FRUTAS, NATURAL SABOR GOIABA acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a	KG	200	R\$40,00	R\$8.000,00



	composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.				
30	POLPA DE FRUTA NATURAL SOBOR MANGA acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	700	R\$40,00	R\$28.000,00
31	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	800	R\$50,00	R\$40.000,00
32	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MORANGO deverá ser apresentada congelada, obtida exclusivamente da fruta, sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes, própria para consumo humano. Deverá ser embalado em embagens de polipropileno transparente, próprias para alimentos, resistentes e lacradas, contendo do produto, data de fabricação, prazo de validade.	KG	200	R\$40,00	R\$8.000,00
33	ABACAXI: "fruta in natural", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem (lesão física ou mecânica), integrada com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e	UN	200	R\$16,035	R\$3.207,00



	fragmentos estranhos. aspecto, cor e sabor característicos do produto. a embalagem deve ser em monoblocos plásticos e limpos				
34	MILHO VERDE DESCASCADO E EMBALADO de boa qualidade, bem desenvolvido, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. isenta de danos físicos e/ ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	1.000	R\$13,2625	R\$13.262,50
35	ABOBRINHA ITALIANA de boa qualidade, não deverá apresentar danos por origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	KG	40	R\$8,9425	R\$357,70
36	ACELGA deverá ser apresentada in natura, fresca, recém-colhida, íntegra e em perfeitas condições de consumo. As folhas devem estar firme, viçosas, sem murchamento, com coloração característica da espécie, livres de manchas, rasgos e perfurações ou sinais de deterioração, acondicionamento deverá ser feito em embalagens limpas, tais como caixas plásticas vazadas, ou embalagens similares, que permitam ventilação, evitem amassamento, o transporte deverá ocorrer em condições que assegurem a higiene, integridade e conservação do produto, evitando exposição ao sol, calor excessivo que possam causar contaminação.	PE	150	R\$7,7575	R\$1.163,625
37	FARINHA DE MANDIOCA a farinha deverá ser apresentada seca, fina ou média, de coloração característica, sem grumos, odores estranhos ou	KG	100	R\$7,70	R\$770,00



	<p>sinais de umidade. O produto deverá estar em perfeitas condições de consumo, livre de sujidades, insetos, mofo ou qualquer material estranho, deverá ser acondicionada em embalagens íntegras, limpas e próprias para alimentos, devidamente lacradas, a embalagem deverá garantir a proteção do produto contra umidade, contaminação e perda da qualidade.</p>				
38	<p>URUCUM (COLORAL) deverá ser apresentado em pó, seco, fino e homogêneo, com coloração vermelho-alaranjada característica, isento de grumos, umidade, odores estranhos ou sinais de deterioração, deverá ser acondicionado em embalagens íntegras, limpas e próprias para alimentos, devidamente lacradas, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.</p>	KG	20	R\$27,50	R\$550,00
39	<p>QUEIJO MINAS FRESCAL deverá ser apresentado fresco, de textura macia, coloração branca característica e sabor suave, próprio para consumo humano. Deverá estar sem rechaduras, mofo, sem alteração de odores ou sinais de deterioração. O produto deverá ser embalado e embalagens lacradas para alimentos, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, deverá ser mantido sob refrigeração adequada desde a produção até a entrega garantindo a qualidade e a segurança alimentar.</p>	KG	200	R\$39,1750	R\$7.835,00



40	BRÓCOLIS in natura, do tipo comum (cabeça única), colhido no ponto adequado de maturação, apresentando inflorescência firmes, compactas e bem formadas, com coloração verde, uniforme e característica da espécie, sem sinais de amarelamento, flores abertas ou escurecimento, deve estar isento de terra, insetos , larvas, fungos, odores estranhos. O brócolis deve apresentar aspecto saudável, textura consistente e estar próprio para consumo.	CB	80	R\$14,8325	R\$1.186,60
41	VAGEM in natura, fresca, colhida em condições adequada devendo, apresentar vagens firmes, inteiras e bem formadas, com coloração verde, não devem estar murchas, flácidas, fibrosas, quebradiças ou com sementes aparentes e desenvolvidas, nem apresentar sinais de envelhecimento. Deve ser entregue limpo, seco, isento de terra, insetos, larvas, fungos, devem estar própria para o consumo.	KG	10	R\$20,5375	R\$205,3750

1.1.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Estimativas Do Valor Da Contratação

1.2 - O custo estimado total da contratação é de R\$: 377.632,14 (Trezentos e setenta e sete reais mil, seiscentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na cotação de preços em anexo a este documento.

Vigência Contratual

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.



1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Os itens não constam no Plano Anual de Contratações (PCA 2026), pelo motivo do mesmo estar em fase de elaboração pela secretaria requisitante.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução encontrada foi pela contratação do fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, pois além da administração estar fomentando o seu desenvolvimento, gera menos dispêndio financeiro ao município, bem como possibilita fornecimento imediato dos insumos, uma vez que a chamada pública existente encontra-se vencida.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O fornecimento deverá ser efetuado conforme solicitação do setor responsável;

4.2 - O serviço será prestado de acordo com ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente;

4.3 - As ordens de fornecimento deverão ser encaminhadas pelo menos com 3 dias úteis de antecedência, via e-mail, ou de forma impressa, desde que confirmada em livro de protocolo de entregas;

4.4 - As entregas deverão ser realizadas no primeiro dia útil de cada semana até as 14:00 horas, horário de Brasília;

4.5 - O prazo estabelecido no subitem 4.4 poderá ser prorrogado quando solicitado antecipadamente pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



4.6 - A entrega do produto deverá ser feita em local indicado, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem e transporte decorrentes do fornecimento;

4.7 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a(s) quantidade(s) e especificações descritas na ordem de fornecimento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados do(a) recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento de forma parcelada.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 SEMED: situada à Rua José Pereira Maia nº 175 Bairro Atalaia

5.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser acima de 24 horas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.5.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
- f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato,



como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Nome: Ednaldo Junior Moreira Cargo: Advogado Assistente

E-mail: assessoriajuridica@guardamor.mg.gov.br

6.5.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Nome: Romildo Luiz Xavier Cargo: Diretor de Divisão

6.6 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento



e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.16 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O critério de seleção do fornecedor na presente chamada pública será o disposto no art. 35, §§1º, 2º, 3º e 4º da Resolução FNDE nº 06/2020. (grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país).

8.2 - Os fornecedores interessados em participar da presente chamada pública deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação:

Exigências de habilitação

8.2.1- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizados em grupo)

8.2.1.1 - O Fornecedor Individual (Agricultor Familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar no Envelope fechado e lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF,
- b) Cópia da identidade ou habilitação;
- c) Comprovante de residência
- d) Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válidos, emitido nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Números de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme descrito neste Edital; conforme Anexo IV.
- g) Declaração de condições de entrega dos produtos da agricultura familiar e declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda (ANEXO II).



h) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

8.2.1.2 - A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

8.2.1.2.1 - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

8.2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo):

8.2.2.1 - O Grupo Informal (Agricultores Familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar no envelope fechado e lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- h) Cópia da identidade ou habilitação
- i) Extrato completo da - Declaração de Aptidão Pronaf – **DAP Física** de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – **CAF** válidos, emitido nos últimos 60 dias; para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou CAF.
- j) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme descrito neste Edital; conforme Anexo IV
- k) Declaração de condições de entrega dos produtos da agricultura familiar e declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda (ANEXO II);



l) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

8.2.2.2 - A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

8.2.2.2.1 - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

8.2.3 - HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL

8.2.3.1 - O Grupo Formal (Cooperativas e Associações de Agricultores Familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (certidão), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Declaração de condições de entrega dos produtos da agricultura familiar e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO II);
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



g) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme descrito neste Edital;

8.2.4 - Todos os interessados deverão incluir também no envelope de habilitação quando se propuserem a fornecer:

a) Produto de origem animal (Exemplo: LEITE, MEL, OVO, LACTEOS e CÂRNEOS), a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção podendo ser Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM);

b) Produtos de origem vegetal minimamente processados (Exemplo: POLPAS DE FRUTAS, DOCE DE FRUTAS, FARINHA, PÃO, BOLO, BISCOITO E BOLACHA), a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção podendo ser da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Vigilâncias Sanitárias Locais (VISA) ou estaduais;

c) Polpa e suco de frutas artesanais deverão apresentar registro do estabelecimento e dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento conforme dispõe o Decreto Federal 10.026/2019.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 - CRECHE

02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 - PRE ESCOLA

02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 - EJA

02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 - FUNDAMENTAL

Fonte: 1.500.000.0000 / 1.552.000.0000

Ficha: 240 / 241 / 242 / 243 / 244



ESTUDO TÉCNICO PREMILIMAR

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, nos termos da tabela a baixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIGINÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A necessidade da presente contratação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, se dá em razão da necessidade do oferecimento de alimentação escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Além disso, a aquisição de alimentos via chamada pública fortalece a agricultura familiar local, visto que a chamada pública anterior está vencido.

1.2 O resultado pretendido para a necessidade apontada acima é o fornecimento com eficiência de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural aos alunos da rede municipal de ensino atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tornando melhor a alimentação e a nutrição.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Os itens não constam no Plano Anual de Contratações (PCA 2026), pelo motivo do mesmo estar em fase de elaboração pela secretaria



requisitante..

2.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 - CRECHE

02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 - PRE ESCOLA

02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 - EJA

02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 - FUNDAMENTAL

Fonte: 1.500.000.0000 / 1.552.000.0000

Ficha: 240/ 241/ 242/ 243/ 244

3- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento deverá ser efetuado conforme solicitação do setor responsável;

3.2 O serviço será prestado de acordo com ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente;

3.3 As ordens de fornecimento deverão ser encaminhadas com ao menos 3 dias úteis de antecedência, via e-mail, ou de forma impressa, desde que confirmada em livro de protocolo de entregas;

3.4 As entregas deverão ser realizadas no primeiro dia útil de cada semana até as 14:00 horas, horário de Brasília;

3.5 O prazo estabelecido no subitem 3.4 poderá ser prorrogado quando solicitado antecipadamente pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

4- DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ABÓBORA CABUTIÁ - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	500	R\$ 8,0725	R\$4.036,25
02	<p>ALFACE LISA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas íntegras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas, separadas em molhos de aproximadamente 300g. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado pela nutricionista responsável técnica.</p>	PÉ	1.000	R\$5,5525	R\$5.552,50
03	<p>BANANA PRATA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características</p>	KG	6.000	R\$ 9,175	R\$55.050,00



	<p>organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade da entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica</p>				
04	<p>BATATA INGLESA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade da entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	740	R\$ 10,85	R\$8.029,00
05	<p>CEBOLA DE CABEÇA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se</p>	KG	800	R\$ 7,5175	R\$6.014,00



	responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.				
06	<p>CENOURA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta.</p> <p>Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	760	R\$ 6,195	R\$4.708,20
07	<p>CHUCHU - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta.</p> <p>Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	190	R\$7,3425	R\$1.395,075
08	<p>COUVE - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas íntegras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e</p>	MÇ	500	R\$5,8925	R\$2.946,25



	<p>cortes, tamanho e coloraçãouniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticasmantidas, separadas em molhos de aproximadamente 300g. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entregados produtos, devendo, portanto, efetuar trocade mercadoria quando necessário e solicitado pela nutricionista responsável técnica.</p>				
09	<p>INHAME - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	40	R\$10,0375	R\$401,50
10	<p>REPOLHO - fresca, 1ª qualidade, compactae firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando</p>	KG	800	R\$ 6,155	R\$4.924,00



	necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.				
11	<p>TOMATE PARA SALADA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Acondicionadas em embalagem própria, conforme normas da Vigilância Sanitária. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado por nutricionista responsável técnica.</p>	KG	3.000	R\$11,7875	R\$35.362,50
12	<p>AÇAFRÃO, convencional ou agroecológico, preferencialmente agroecológico, produto isento de glúten. 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. As entregas deverão ocorrer semanalmente ou conforme necessidade do setor responsável.</p>	LT	40	R\$59,878	R\$2.395,12
13	<p>MANDIOCA descascada, higienizadas e congelada, conforme legislação vigente. Convencional ou agroecológico,</p>	KG	1.520	R\$ 9,86	R\$14.987,20



	preferencialmente agroecológico. Entregue em sacos de 01 kg. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, core sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação, em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
14	BETERRABA ,convencional ouagroecológica, preferencialmente agroecológica, de primeira qualidade, frescase sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadospor lesões que afetem sua aparência eutilização. Isento de pontos escuros ouapodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aosprocedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	160	R\$6,0225	R\$963,60
15	FEIJÃO carioca tipo I, pacotes de 1kg cereais, farináceos e leguminosas devem estarisentos de matéria terrosa, parasitas, fungos vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	KG	1.700	R\$7,8575	R\$13.357,75
16	LARANJA , Convencional ou agroecológica, preferencialmente agroecológica, de primeira	KG	3.000	R\$ 7,975	R\$23.925,00



	<p>qualidade, frescas e sãs. Peso mínimo de 80 gramas a unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, core sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. As entregas deverão ocorrer semanalmente ou conforme necessidade do setor responsável.</p>				
17	<p>MELANCIA, convencional ou agroecológica, preferencialmente agroecológica, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. As entregas deverão ocorrer semanalmente ou conforme necessidade do setor responsável.</p>	KG	5.000	R\$4,6025	R\$23.012,50



18	<p>MEXERICA, Convencional ou agroecológica, preferencialmente agroecológica, de primeira qualidade, frescas e sãs. Peso mínimo de 80 gramas a unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. As entregas deverão ocorrer semanalmente ou conforme necessidade do setor responsável.</p>	KG	1.000	R\$10,7825	R\$10.782,50
19	<p>ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor próprias. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p>	KG	200	R\$ 35,50	R\$7.100,00
20	<p>MAMAO FORMOSA/PAPAYA, de boa qualidade, bem desenvolvido, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. isenta de danos físicos e/ ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.</p>	KG	400	R\$8,5025	R\$3.401,00
21	<p>CEBOLINHA VERDE, de boa qualidade. não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de</p>	ML	250	R\$5,655	R\$1.413,75



	origem física ou mecânica que afete sua aparência. - Molhos de cerca de 30g.				
22	MANGA FRESCA madura de tamanho e cor uniforme com polpa firme e íntegra isenta de danos físicos e ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	300	R\$10,025	R\$3.007,0
23	OVOS DE GRANJA BRANCO/VERMELHO tipo extra, classe embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DZ	200	R\$11,7625	R\$2.352,00
24	SALSA , características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas.	ML	250	R\$ 6,1750	R\$1.543,75
25	CARÁ, IN NATURA , de polpa branca, selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento; isento de substância terrosa, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. o produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	30	R\$11,44	R\$343,20
26	LIMÃO 1ª , produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	10	R\$ 8,97	R\$89,70



	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujilidades, parasitas e larvas.				
27	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	400	R\$40,00	R\$16.000,00
28	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	300	R\$40,00	R\$12.000,00
29	POLPA DE FRUTAS, NATURAL SABOR GOIABA acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	200	R\$40,00	R\$8.000,00
30	POLPA DE FRUTA NATURAL SOBOR MANGA acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	700	R\$40,00	R\$28.000,00



31	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.</p>	KG	800	R\$50,00	R\$40.000,00
32	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MORANGO deverá ser apresentada congelada, obtida exclusivamente da fruta, sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes, própria para consumo humano. Deverá ser embalado em embalagens de polipropileno transparente, próprias para alimentos, resistentes e lacradas, contendo do produto, data de fabricação, prazo de validade.</p>	KG	200	R\$40,00	R\$8.000,00
33	<p>ABACAXI: "fruta in natural", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. aspecto, cor e sabor característicos do produto. a embalagem deve ser em monoblocos plásticos e limpos</p>	UN	200	R\$16,035	R\$3.207,00
34	<p>MILHO VERDE DESCASCADO E EMBALADO de boa qualidade, bem desenvolvido, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. isenta de danos físicos e/</p>	KG	1.000	R\$13,2625	R\$13.262,50



	ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.				
35	ABOBRINHA ITALIANA de boa qualidade, não deverá apresentar danos por origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	KG	40	R\$8,9425	R\$357,70
36	ACELGA deverá ser apresentada in natura, fresca, recém-colhida, íntegra e em perfeitas condições de consumo. As folhas devem estar firme, viçosas, sem murchamento, com coloração característica da espécie, livres de manchas, rasgos e perfurações ou sinais deterioração, acondicionamento deverá ser feito em embagens limpas, tais como caixas plásticas vazadas, ou embalagens similares, que permitam ventilação, evitem amassamento, o transporte deverá ocorrer em condições que assegurem a higiene, integridade e conservação do produto, evitando exposição ao sol, calor excessivo que possam causar contaminação.	PE	150	R\$7,7575	R\$1.163,625
37	FARINHA DE MANDIOCA a farinha deverá ser apresentada seca, fina ou média, de coloração característica, sem grumos, odores estranhos ou sinais de umidade. O produto deverá estar em perfeitas condições de consumo, livre de sujidades, insetos, mofo ou qualquer material estranho, deverá ser acondicionada em embagens íntegras, limpas e próprias para alimentos, devidamente lacradas, a embalagem deverá garantir a proteção do produto contra umidade, contaminação e perda da qualidade.	KG	100	R\$7,70	R\$770,00



38	URUCUM (COLORAL) deverá ser apresentado em pó, seco, fino e homogêneo, com coloração vermelho-alaranjada característica, isento de grumos, umidade, odores estranhos ou sinais de deterioração, deveser acondicionado em embalagens íntegras, limpas e próprias para alimentos, devidamente lacradas, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade .	KG	20	R\$27,50	R\$550,00
39	QUEIJO MINAS FRESCAL deverá ser apresentado fresco, de textura macia, coloração branca característica e sabor suave, próprio para consumo humano. Deverá estar sem rechaduras, mofo, sem alteração de odores ou sinais de deterioração. O produto deverá ser embalado e embalagens lacradas para alimentos, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, deverá ser mantido sob refrigeração adequada desde a produção até a entrega garantindo a qualidade e a segurança alimentar.	KG	200	R\$39,1750	R\$7.835,00
40	BRÓCOLIS in natura, do tipo comum (cabeça única), colhido no ponto adequado de maturação, apresentando inflorescência firmes, compactas e bem formadas, com coloração verde, uniforme e característica da espécie, sem sinais de amarelamento, flores abertas ou escurecimento, deve estar isento de terra, insetos , larvas, fungos, odores estranhos. O brócolis deve apresentar	CB	80	R\$14,8325	R\$1.186,60



	aspecto saudável, textura consistente e estar próprio para consumo.				
41	VAGEM in natura, fresca, colhida em condições adequada devendo, apresentar vagens firmes, inteiras e bem formadas, com coloração verde, não devem estar murchas, flácidas, fibrosas, quebradiças ou com sementes aparentes e desenvolvidas, nem apresentar sinais de envelhecimento. Deve ser entregue limpo, seco, isento de terra, insetos, larvas, fungos, devem estar própria para o consumo.	KG	10	R\$20,5375	R\$205,3750

4.2 As quantidades apontadas foram levantadas com base num comparativo com o ano anterior.

4.3 As quantidades foram pensadas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 (meses), porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

5- DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. As possibilidades identificadas foram:

Plantio dos gêneros alimentícios com posterior colheita e distribuição aos beneficiários.	Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural.
--	---



<p>Observações: Essa opção traria como vantagem o acompanhamento de perto sobre os gêneros alimentícios. Em contrapartida geraria maior despesa ao município pois seria necessário a contratação de pessoal capacitado para desenvolver essa atividade. Também é um fator a ser levado em consideração o tempo de espera entre o plantio e a colheita dos gêneros alimentícios.</p>	<p>Observações: Essa opção traria como vantagem o fornecimento imediato dos gêneros alimentícios, possibilitando continuidade dos programas governamentais, bem como menor dispêndio financeiro por parte do município. Além de ajudar a fomentar o desenvolvimento da Agricultura Familiar Rural do município.</p>
---	---

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A pesquisa de preços observou o artigo 31 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que orienta a pesquisa de preço por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Além disso, na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem. Os orçamentos foram coletados diretamente com o membros da Agricultura Familiar do município de Guarda Mor. Segue no anexo I, os fornecedores e datas da pesquisa.

Anexo I – Lista dos fornecedores, CNPJ, DAP e data da realização da pesquisa de preço.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	DAP	DATA
MARIA DOS REIS CARDOSO	036.768.686-41	SDW4504273700012202220456	15/01/2026
MARCILENE QUEIROZ DA SILVA MELO	046.726.786-361	MG022023.01.000180958CAF	16/01/2026
ISABELA REIS ROCHA	159.177.536-10	MG112025.01.004351231CAF	15/01/2026
POLIANA DE	39.762.883/0001-	MG052023.04.000001241CA	14/01/202



LIMA MACEDO	02	F	6
BALTASAR FERNANDES CAIXETA	266.528.546-00	MG012025.01.002533655CAF	14/01/2026
CLAUDILENE TAVARES DA CRUZ GUIMARÃES.	044.080.656-92	MG042025.01.003375790CAF	19/01/202 6
JULIANA DA COSTA PEREIRA	112.117.946-01	MG072023.01.000536444C AF	14/01/202 6

O valor estimado da compra é de R\$: 377.632,14 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) conforme anexo II com os orçamentos apresentado abaixo a este documento.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução encontrada foi pela contratação do fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, pois além da administração estar fomentando o seu desenvolvimento, gera menos dispêndio financeiro ao município, bem como possibilita fornecimento imediato dos insumos, uma vez que a chamada pública existente encontra-se vencida.

8- DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em regra, pelo princípio do parcelamento, o objeto com itens divisíveis deve ser observado a viabilidade da divisão em lotes ou itens, conforme art. 40 inciso V, alínea "b" c/c § 2º da Lei nº 14.133/21, os itens deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do



parcelamento do objeto em itens. Desta forma o presente objeto será parcelado em itens para ampliar o número de fornecedores interessados em participar do processo de chamada pública uma vez que o parcelamento viabiliza a participação nos itens específicos que cada produtor produz.

9- DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a garantir a manutenção e o aprimoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, fornecendo alimentos saudáveis e com aporte nutricional necessário às crianças matriculadas nas escolas municipais de ensino.

9.2 Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo a promover uma melhora na alimentação das crianças, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a demanda apresentada, tem a necessidade da nomeação da equipe de fiscais de contratos e gestor da secretaria para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

GESTOR: Adriane Maria Franzon – Secretária

Municipal de Educação FISCAL DE CONTRATOS:

Romildo Luiz Xavier

NUTRICIONISTA: Juliana Pereira Mendes CRN 11.871

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3 Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.



11- DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se verifica a existência de contratações correlatas de modo aviabilizar o alcance da necessidade apresentada. Da mesma forma não há necessidade de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS/ SUSTENTABILIDADE

12.1 A execução do objeto licitado não trará impactos ambientais, que poderão interferir, uma vez que a contratação tal como aqui disposta fomenta e fortalece a Agricultura Familiar e/ou Empreendedor rural, que utiliza mais mão de obra humana que máquinas, utilizando assim menor quantidade de combustíveis poluentes. As soluções de economia de água e cultivo da terra também são mais comuns entre esses pequenos grupos. Por exemplo, enquanto os sistemas patronais ligados à agricultura comercial adotam a monocultura, que é nociva ao solo, a agricultura familiar faz o rodízio de plantio na terra. Essa dinâmica mantém mais fértil e diminui a necessidade do uso de agrotóxicos. Ante o exposto, podemos concluir que a contratação de tal maneira, auxilia na promoção e incentivo à sustentabilidade geral e municipal, vez que apoia o desenvolvimento e fortalecimento do empreendedor rural, que neste cenário atua de forma a mitigar os impactos ambientais trazidos pela produção e comercialização dos gêneros alimentícios.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (conclusão)

13.1 Pelo exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar agricultores rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Guarda Mor – MG.

13.2 A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, **com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**, determina, em seu art. 14, que, do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,



no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios **diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se** os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

13.3 Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, pinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

13.4 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarda Mor – MG.

Guarda-Mor, 27 de janeiro de 2026 .

Adriane Maria
Franzon

Secretária
Municipal de
Educação



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026 DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº02/2026

Eu, (por extenso),
inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física N.
DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N. /, no âmbito
do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Cidade _____/MG, de..... de 202_

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAL)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026 DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº 05/2026

Eu, (por extenso),
representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ Nº. e
DAP/CAF Jurídica Nº..... DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública Nº.
...../, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria
dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta
Cooperativa/Associação.

Cidade _____/MG, de..... de 202_

(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026 DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº05/2026

O(A) (nome do agricultor por extenso), inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Cidade _____/MG, de..... de 202_

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA **(MODELO GRUPO FORMAL)**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026 DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº 05/2026

O(A) (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N., DAP/CAF Jurídica N., com sede na (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG Nº., CPF Nº....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Cidade _____/MG, de..... de 202_

(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF Nº.

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026 DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº05/2026

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os produtos/gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Vazante/MG, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ../202..., atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Cidade,de de 202...

Assinatura do representante legal



ANEXO V - PROJETO DE VENDA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026
DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº05/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N. da DAP¹/CAF Física ou NIS		7. DDD/Telefone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Agência		11. Conta Corrente		
II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1 Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	4.2 Preço de Aquisição Total* (R\$)	5. Cronograma de entrega dos produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
6. Total do Projeto (R\$)					
* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Telefone	
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			



ANEXO V - PROJETO DE VENDA

(MODELO GRUPO INFORMAL)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026

DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº06/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Telefone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Telefone	
II. FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP¹/CAF Física ou NIS	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Telefone	
6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF	

IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* (R\$) / Unidade	6. Valor Total
1.					
Total/Agricultor					
2.					
Total/Agricultor					
3.					
Total/Agricultor					
4.					
Total/Agricultor					
				Total do Projeto	

* Preço publicado no Edital N..... (o mesmo que consta na Chamada Pública).

V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
Total do Projeto (R\$)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Telefone/E-mail
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO V - PROJETO DE VENDA
(MODELO GRUPO FORMAL)**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026
DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº05/2026**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.			
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Telefone		7. CEP
8. N. DAP/CAF Jurídica ou NIS	9. Banco	10. Agência	11. Conta Corrente
12. Nº. Total de Associados	13. Nº. de Associados sem DAP ¹ /CAF Física ou NIS		14. Nº. de Associados com DAP ¹ /CAF Física ou NIS
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Telefone
18. Endereço		19. Município/UF	
II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Telefone
6. Nome do Representante e E-mail			7. CPF

III. RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	4.2. Preço de Aquisição Total* (R\$)	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
6. Total do Projeto (R\$)					

* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Telefone/E-mail:
--------------	---	------------------

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026 DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº02/2026

Atesto que a UEx. do(a) , inscrita no CNPJ Nº. , representada por (nome do representante legal da UEx.) , CPF N. recebeu em / / do fornecedor (nome do fornecedor ou associação/cooperativa) o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total(*)
1				
2				
3				
			TOTAL	R\$

(*)Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$.....

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. , pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

Cidade/MG,de de 202...

.....
Nome por extenso e assinatura do servidor responsável
pelo recebimento/conferência dos produtos
CPF/MATRÍCULA N.

.....
Nome por extenso e assinatura do fornecedor
ou do representante legal da associação/cooperativa
CPF Nº.

.....
(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026 DISPENSA 02/2026 - PROCESSO Nº06/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE _____, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua _____ nº. _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____/MG, inscrito no CNPJ sob nº. _____, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, **brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade _____/MG.**

CONTRATADA: _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com endereço na _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº/202..., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme CHAMADA PÚBLICA N.º/202..., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital da Chamada Pública;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo único: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda e na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. DOS VALORES:

4.1.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato (indicado no Anexo I).

1.1.2. Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), no(s) quantitativo(s) descrito(s) no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (.....).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unitário	Preço Total

4.2 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor do Município, designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo único: O prazo de entrega dos produtos é de 3 (três) dias, contados do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento de forma parcelada; de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, que será encaminhada a contratada previamente, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º/2026

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA n.º/202... correrão à conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 202... e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

XXXXX

CLÁUSULA SETIMA:

§1º No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do contrato.

§ 2º A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em 10 dez dias, durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto deste contrato. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária no nome do CONTRATADO(A); no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento dos produtos conforme emissão de respectivas notas fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização

CLÁUSULA NONA: DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.2 - É obrigação do Contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INTERESSE PÚBLICO

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A)
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2 - Sempre que o(a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS MULTAS

13.1 - A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

14.1.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado no termo de referência, pelo Departamento Municipal de Educação.

14.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

14.3 - O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. .../202..., pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos, que devem ser aplicados, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Parágrafo único: Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.
- d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA

18.1 - Parágrafo único: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade, de de 202..

PREFEITURA DE _____/MG
Nome _____
- Prefeito Municipal -
Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: